

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 55/86/M:

Fixa o regime de contrato e vencimento para assessor jurídico.
— Revoga o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/85/M, de 6 de Julho.

Decreto-Lei n.º 56/86/M:

Altera o conteúdo das listas de antiguidade regulamentadas no Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro. — Revoga a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/83/M, de 21 de Novembro.

Portaria n.º 180/86/M:

Autoriza o escalonamento de encargos com os trabalhos do Aterro Sanitário da Taipa.

Portaria n.º 181/86/M:

Reforça várias rubricas da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território para o ano económico de 1986.

Portaria n.º 182/86/M:

Equipara o director da Cadeia Central e o chefe dos Serviços Florestais e Agrícolas a director de nível II.

Gabinete do Governo de Macau :

Despacho n.º 44/GM/86, que actualiza o quantitativo mensal do abono de alimentação.

Despacho Conjunto n.º 18/86, respeitante a aprovação de projectos de novas construções ou de obras de modificação, ampliação, consolidação ou reparação de edificações que se situem junto às linhas de muralhas antigas da cidade de Macau.

Despacho n.º 20/SAAS/86, respeitante ao estágio para inspectores do trabalho.

Extracto de despacho.

Serviços de Educação :

Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Estatística e Censos :

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Gabinete dos Assuntos de Justiça :

Extractos de despachos.
Declarações.

Directoria da Polícia Judiciária :

Extractos de despachos.

Serviços de Identificação de Macau :

Extracto de despacho.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extracto de despacho.
Declaração.

Serviços de Turismo :

Extractos de alvarás.
Declaração.

Inspeção dos Contratos de Jogos :

Extractos de despachos.
Declaração.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Extractos de despachos.
Declarações.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho:

Extractos de despachos.

Câmara Municipal das Ilhas:

Extractos de despachos.

Centro de Recuperação Social:Extractos de despachos.
Declaração.**Instituto de Acção Social:**

Extracto de despacho.

Instituto Cultural:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:Extracto de despacho.
Declarações.**Avisos e anúncios oficiais**

Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de operador de consola, 1.º escalão, da carreira de operador de computador.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o provimento de lugares de chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso público para arrematação da empreitada de construção do edifício da divisão Mar da PMF.

Do Leal Senado de Macau, sobre a renovação de licenças para o ano de 1987.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido comissário, aposentado, da P.S.P.

Da Imprensa Oficial de Macau. — Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 50, de 18 de Dezembro de 1986, inserindo o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DE MACAU:

Protocolo de Acordo entre o Governo da República e o Governo do Território de Macau.

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governo de Macau:

Despacho n.º 45/GM/86, sobre situações referidas na alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro (Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviço).

目 錄**澳門政府**

第五五/八六/M號法令:

訂定法律顧問合約及薪酬制度——撤銷
七月六日第六二/八五/M號法令第五
條條文

第五六/八六/M號法令:

修正受一月廿五日第四/八六/M號法
令管制之年資表名單內容——撤銷十一
月廿一日第四二/八三/M號法令第一
七條一款b項

第一八〇/八六/M號訓令:

核准丞仔填海工程費用分期支付

第一八一/八六/M號訓令:

追加一九八六經濟年度總預算冊平常支
出部門數宗款項

第一八二/八六/M號訓令:

將政府監獄署署長及農林廳廳長之職位
相等於二級司司長

澳門政府辦公室

第四四/GM/八六號批示 關於核准支

付每月之糧食費用定額事宜

第一八/八六號聯合批示 關於核准澳門

舊城牆沿線新建建築物圖則或原建築物之
修建、擴建或加固工程事宜

第二〇/S.A.A.S/八六號批示 關於勞

工稽查實習事宜

批示綱要一件

教育司批示綱要數件
聲明書數件**衛生司**批示綱要數件
聲明書數件**統計暨普查司**

批示綱要數件

財政司

批示綱要數件

司法事務室批示綱要數件
聲明書數件**司法警察司**

批示綱要數件

澳門身份證明司

批示綱要一件

經濟司

批示綱要數件

工務運輸司批示綱要一件
聲明書一件

旅遊司

准照綱要數件
聲明書一件

博彩合約監察署

批示綱要數件
聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件
聲明書數件

勞工事務局

批示綱要數件

海島市政廳

批示綱要數件

社會復原中心

批示綱要數件
聲明書一件

社會工作司

批示綱要一件

文化學會

批示綱要數件

郵電司

批示綱要一件
聲明書數件

官署文告

財政司佈告 關於招考填補電腦操作員職程第一職階控制台操作員一缺考試准考人臨時名單

財政司佈告 關於招考填補領導及主管人員團體科長數缺考試事宜

工務運輸司佈告 關於招人承造水警稽查隊海事部大樓工程之開投事宜

澳門市政廳佈告 關於一九八七年度各類牌照之續期事宜

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休警司遺下之遺屬贍養金

澳門政府印刷署佈告 關於招考填補行政職程第一職階二等文員一缺應考者確定成績表

法律文告及其他

附註：一九八六年第五〇號政府公報於十二月十八日增發一附刊，內容如下：

內閣總理

澳門辦事處

共和國政府與澳門地區政府之協議議定書

澳門政府**澳門政府辦公室**

第四五/GM/八六號批示 關於十二月十五日第一二二/八四/M號法令第七條二款g項所指情況（工程以及取得財物與服務之費用制度）

Tradução feita por António José Lai, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU**Decreto-Lei n.º 55/86/M
de 23 de Dezembro**

Tornando-se necessário corrigir disparidades actualmente existentes, face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 33/83/M, de 9 de Julho, na sua redacção original, e criar condições para que o apoio jurídico ao Comando das Forças de Segurança de Macau seja assegurado por assessores que possuam qualificações adequadas e comprovada experiência profissional;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º Os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei

n.º 33/83/M, de 9 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

Art. 3.º — 1. O apoio jurídico ao Comando das Forças de Segurança de Macau será assegurado por assessores nomeados por livre escolha do Governador, em comissão de serviço ou em regime de contrato além do quadro, sob proposta do Comandante das Forças de Segurança.

2. Os assessores deverão ser licenciados em Direito por Universidade portuguesa e possuir qualificações e experiência profissional adequadas, não carecendo os diplomas de provimento de exame ou visto do Tribunal Administrativo.

3. Os assessores terão a remuneração correspondente ao índice 470, salvo se o cargo tiver sido preenchido em regime de contrato, aplicando-se então para todos os efeitos o artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto.

Art. 2.º É revogado o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/85/M, de 6 de Julho.

Aprovado em 18 de Dezembro de 1986.

Publique-se.

O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

**Decreto-Lei n.º 56/86/M
de 23 de Dezembro**

Considerando que importa dar um sentido útil mais amplo às listas de antiguidade regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, concretamente em matéria de tempo relevante para efeitos de aposentação.

Considerando que tal objectivo poderá ser alcançado se das listas de antiguidade constar uma rubrica mencionando o tempo de serviço computado para efeitos de aposentação.

Considerando ainda que se encontram revogadas as disposições do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, relativas à contagem de tempo de serviço, e que, prevendo-se actualmente outras formas de o comprovar, deixou de ser necessária a publicação no *Boletim Oficial* das referidas contagens;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Alteração do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M)

O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(Listas de antiguidade)

1. Até ao final do mês de Janeiro de cada ano serão afixadas nos serviços públicos, incluindo os serviços autónomos e as câmaras municipais, as listas de antiguidade dos funcionários, e ainda dos agentes e assalariados eventuais inscritos no Fundo de Pensões, reportadas a 31 de Dezembro do ano anterior, devendo do facto dar-se conhecimento por aviso publicado no *Boletim Oficial*.

2.

- a) Data de ingresso na função pública;
- b) ;
- c) ;
- d) Tempo computado para efeitos de aposentação referido a anos, meses e dias.

3.

4. Até ao final do mês de Janeiro, será remetido ao Fundo de Pensões um exemplar das listas de antiguidade referidas neste artigo.

5. Os factos que ocorram posteriormente à afixação das listas de antiguidade e que influam na posição nelas ocu-

pada pelo pessoal, serão tomados em conta pelos serviços competentes, que introduzirão nas listas as alterações devidas, comunicando-se seguidamente ao Fundo de Pensões, no caso de terem relevância no tempo computado para efeitos de aposentação.

Artigo 2.º

(Cessação de publicação)

Após a entrada em vigor do presente diploma deixarão de ser publicadas no *Boletim Oficial* as contagens de tempo de serviço para efeitos de aposentação e diuturnidades.

Artigo 3.º

(Revogação)

É revogada a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/83/M, de 21 de Novembro.

Aprovado em 18 de Dezembro de 1986.

Publique-se.

O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

**Portaria n.º 180/86/M
de 23 de Dezembro**

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Secretário-Adjunto para a Administração determina:

Artigo 1.º É autorizado o escalonamento dos encargos resultantes do contrato entre o Leal Senado e Joaquim Dillon de Jesus, construtor civil, para a execução da obra n.º 81/86/EU — Ampliação, drenagem e melhoramento do Aterro Sanitário da Taipa, como a seguir se indica:

1986 — \$ 100 000,00

1987 — \$ 410 224,90

Art. 2.º O encargo referente a 1986 é suportado pelas disponibilidades da verba do capítulo 7 — grupo 6 — artigo 5 — n.º 2 — alínea — Remodelação do Aterro provisório da Taipa — da tabela de despesa do orçamento do Leal Senado, em vigor.

Art. 3.º O encargo relativo a 1987 será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento do Leal Senado para o ano de 1987.

Art. 4.º Os saldos que venham a operar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 17 de Dezembro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Vitorino*.

Portaria n.º 181/86/M**de 23 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa corrente do orçamento para o ano económico de 1986;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida;

Usando da faculdade conferida pela Portaria n.º 79/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo manda:

Artigo 1.º São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1986:

CAPÍTULO 05**Serviços de Educação e Cultura****Divisão 01 — Direcção dos Serviços**

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-02-01-03 — Para pagamento a monitores dos cursos de formação técnico-profissional	\$ 150 000,00
02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-02-02-00 — Combustíveis e lubrificantes ...	\$ 150 000,00
02-03-01-00 — Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00

CAPÍTULO 12**Despesas comuns**

01-00-00-00 — Pessoal:	
02-03-01-00-01 — Património do Estado	\$ 100 000,00

CAPÍTULO 16**Cadeia Central**

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-04-01 — Salários	\$ 500,00
01-06-03-02 — Ajudas de custo diárias	\$ 15 000,00

CAPÍTULO 27**Serviços de Marinha**

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-02-03-00 — Horas extraordinárias	\$ 46 000,00

CAPÍTULO 28**Forças de Segurança de Macau****Divisão 01 — Comando**

02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-03-05-03 — Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 2 500,00
	<hr/>
	\$ 494 000,00

Art. 2.º Para contrapartida dos reforços de que trata o artigo anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 05**Serviços de Educação e Cultura****Divisão 01 — Direcção dos Serviços**

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-06-03-02 — Ajudas de custo diárias	\$ 150 000,00
02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-03-04-00 — Locação de bens	\$ 30 000,00
02-03-07-00 — Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00
02-03-09-00-04 — Desenvolvimento de actividades desportivas	\$ 100 000,00

CAPÍTULO 09**Serviços de Finanças**

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-02-01 — Remunerações	\$ 80 000,00
02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-01-07-00 — Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00

CAPÍTULO 16**Cadeia Central**

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-04-02 — Prémio de antiguidade	\$ 500,00
01-06-03-01 — Ajudas de custo de embarque ...	\$ 15 000,00

CAPÍTULO 27**Serviços de Marinha**

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-02-01-00-01 — Despesas com o funcionamento da escola de pilotagem	\$ 12 000,00
01-06-03-02 — Ajudas de custo diárias	\$ 18 000,00
01-06-03-03 — Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 16 000,00

CAPÍTULO 28**Forças de Segurança de Macau****Divisão 01 — Comando**

02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-02-01-00 — Matérias-primas e subsidiárias .	\$ 2 500,00
	<hr/>
	\$ 494 000,00

Governo de Macau, aos 17 de Dezembro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, substituto, *António Vitorino*.

Portaria n.º 182/86/M
de 23 de Dezembro

Tendo em conta que a Portaria n.º 59/86/M, de 15 de Março, veio equiparar a Cadeia Central de Macau a direcção, sendo simultaneamente o cargo de director equiparado a director de nível II, com efeitos desde 1 de Janeiro de 1985;

Atendendo a que aquele cargo e o cargo de chefe dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau foram tratados pela Portaria n.º 259/84/M, de 29 de Dezembro, de forma idêntica, parecendo, por isso, injustificado que agora deixem de o ser;

Reconhecendo-se que a situação de injustiça relativa se verifica desde 1 de Outubro de 1984 e não desde 1 de Janeiro de 1985 como parece pressupor a Portaria n.º 59/86/M, de 15 de Março;

Manda a justiça e o princípio da igualdade que a solução constante desta última portaria seja retrotraída a 1 de Outubro e tornada extensível também ao chefe dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau enquanto estes subsistiram.

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e c) do artigo 15.º da Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º O n.º 2 do artigo único da Portaria n.º 59/86/M, de 15 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

2. O cargo de director da Cadeia Central, a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 82/84/M, de 4 de Agosto, é equiparado a director de nível II, com efeitos desde 1 de Outubro de 1984, sendo-lhe devido os vencimentos correspondentes a partir dessa data.

Art. 2.º No período entre 1 de Outubro de 1984 e 31 de Dezembro de 1985, os Serviços Florestais e Agrícolas de Macau são considerados equiparados a direcção, tendo o chefe de Serviços categoria equivalente a director de nível II e sendo-lhe devidos os vencimentos e abonos correspondentes.

Governo de Macau, aos 18 de Dezembro de 1986.

Publique-se.

O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

Despacho n.º 44/GM/86

Considerando a insuficiência de infra-estruturas que permitam o fornecimento de alimentação em espécie, conjugada com a diversidade de hábitos alimentares e ainda com o desfazamento de horários, consequência da operacionalidade exigida às FSM;

Considerando os meios humanos envolvidos no cálculo e verificação do abono de alimentação em numerário;

Determino:

O abono de alimentação instituído pela Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela

Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril, passa a ser, quando, em numerário, no quantitativo fixo mensal de \$250,00, durante onze meses por ano.

Residência do Governo, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1986. — O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Despacho Conjunto n.º 18/86

1. A conservação e a revitalização do património histórico, cultural e arquitectónico tem constituído uma preocupação do Governo, expressa pela primeira vez de forma sistemática no ordenamento jurídico do Território, em 1976, através do Decreto-Lei n.º 34/76/M, de 7 de Agosto;

2. Os escassos recursos humanos e técnicos com que foram realizados os estudos preparatórios que precederam a publicação daquele diploma e do que o substituiu — Decreto-Lei n.º 56/84/M, de 30 de Junho — não permitiram abranger algumas peças que pelo seu valor histórico ou arqueológico mereceriam ser incluídas na lista das peças classificadas;

3. Estão nessa situação alguns segmentos que restam das velhas linhas de muralhas da cidade de Macau, construídas no século XVII em duas secções: Norte e Sul.

A secção Norte iniciava o seu percurso no antigo forte do Patane, seguia numa pequena extensão junto à linha de costa do Porto Interior, virando em direcção a Norte para se ligar ao bastião Noroeste da fortaleza de S. Paulo. Do bastião Sudoeste da mesma fortaleza, tomava a direcção do fortim de S. Januário, até à fortaleza de S. Francisco.

A secção Sul principiava na fortaleza de Nossa Senhora do Bom Parto, subia o declive Oeste da Colina da Penha até ao forte de Nossa Senhora da Penha de França, descia pela encosta oposta para terminar no Porto Interior;

4. Consciente de que as questões ligadas à defesa do património histórico e arquitectónico não são isentas de dificuldades, tendo em conta a difícil conciliação entre os interesses dos investidores e o imperativo de se preservarem as memórias mais significativas da cidade construída, o Governo incluiu nas linhas de acção governativa para 1987 a revisão e actualização da lista das peças culturais classificadas, anexa ao Decreto-Lei n.º 56/84/M, de 30 de Junho;

5. Porque há, no entanto, valores que podem perder-se no intervalo de tempo que medeia até à publicação de uma nova lista de peças classificadas e sem prejuízo de se manter a obrigação legal que impende sobre as entidades públicas e privadas, prevista no artigo 27.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/84/M, de 30 de Junho;

Assim, ao abrigo das Portarias n.ºs 80/86/M, 81/86/M, ambas de 31 de Maio, e 87/86/M, de 14 de Junho, determinamos:

Os projectos de novas construções ou de obras de modificação, ampliação, consolidação ou reparação de edificações que se situem junto às linhas de muralhas antigas da cidade de Macau não poderão ser aprovados sem parecer prévio da Comissão de Defesa do Património Arquitectónico, Paisagís-

tico e Cultural, criada nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 56/84/M, de 30 de Junho.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1986. — Pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Vitorino*. — O Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, *Mário Ferreira Cordeiro*.

Despacho n.º 20/SAAS/86

Por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 21 de Dezembro de 1985, foi aberto concurso público para admissão de quatro candidatos a estágio de seis meses com vista ao preenchimento de três lugares de inspector de 2.ª classe e um lugar de inspector de 1.ª classe da carreira de inspecção do Gabinete para os Assuntos de Trabalho.

Considerando, porém, que o Regulamento de Estágio para Inspectores do Trabalho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 11 de Janeiro de 1986, derogou parcialmente o contido naquele aviso, nomeadamente quanto à duração dos estágios, momento e local próprio para a fixação de conformação temporal do estágio e suas fases, que foi remetida para o plano de estágio;

Considerando também que o concurso tem o prazo de validade de dois anos e a realização do estágio envolve a afectação de recursos humanos e materiais incompatíveis com o reduzido número de lugares postos a concurso e sendo certo que o número de vagas existentes excede, não só o número posto a concurso como também o dos concorrentes aprovados e aquele assentava em situação, entretanto, alterada;

Tendo presente o pressuposto legal de que às categorias superiores correspondem tarefas gradativamente mais exigentes e complexas e, por isso, maior qualificação dos respectivos agentes;

E considerando, por último, o preceituado nos artigos 2.º e 28.º do Regulamento de Estágio, a faculdade conferida a S. Ex.ª o Governador pelo artigo 28.º, n.º 3, do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 94/84/M, de 25 de Agosto, no uso da competência que me foi delegada pela Portaria n.º 83/86/M, de 31 de Maio, determino que:

1. Ao estágio para inspectores de trabalho, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 21 de Dezembro de 1985, serão chamados todos os candidatos aprovados nas provas de selecção oportunamente realizadas e cujos resultados constam da lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 24 de Maio de 1986, destinando-se seis vagas aos candidatos a inspector de 2.ª classe e duas vagas aos candidatos a inspector de 1.ª classe.

2. Para efeitos do estabelecido no número anterior, o júri de estágio terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Dr. José António Pinto Belo, director do Gabinete para os Assuntos de Trabalho.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr. Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, chefe de Departamento de Inspeção de Trabalho e responsável pelo núcleo de apoio ao estágio;

Dr. Camilo Joaquim Ribeirinha, técnico de 1.ª classe do mesmo Gabinete.

VOGAIS SUPLENTE: Dr. António Carlos Nunes Gageiro, técnico de 2.ª classe do mesmo Gabinete;
Dra. Ana Margarida Anta de Sousa Pires, técnica de 2.ª classe do mesmo Gabinete.

SECRETÁRIA,

SEM VOTO: Arminda da Silva Gouveia Correia.

3. O estágio para inspectores de trabalho de 1.ª classe terá a duração de um ano e, para inspectores de 2.ª classe, a duração de onze meses, devendo o plano de estágio referido no artigo 2.º do regulamento ser elaborado nessa conformidade.

Residência do Governo, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1986. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*.

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Dezembro de 1986:

Beatriz dos Remédios Valoma Marques, chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia do Gabinete do Governo de Macau — concedida, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, em Julho/Agosto de 1987, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado no Território.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Chefe do Gabinete, *António José de Oliveira Lima*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Agosto de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro de 1986:

Licenciado José Marcelino de Sousa Moura, chefe do Departamento do Ensino da Direcção dos Serviços de Educação — renovada a sua comissão de serviço, por um ano, com início em 20 de Novembro de 1986 e fim em 19 de Novembro de 1987, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

Por despachos de 3 de Dezembro de 1986:

Ivone Luís Castilho, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — assumiu, por substituição, as funções de director da Escola Luso-Chinesa de Coloane, desde 17 de Setembro de 1986, nos termos do artigo 16.º do De-

creto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, e enquanto durar a vacatura do referido lugar.

Maria Fátima Osório Bastos Xavier, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — assumiu, por substituição, as funções de subdirector da Escola Luso-Chinesa de Sir Robert Hó Tung, desde 10 de Outubro de 1986, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, e enquanto durar a vacatura do referido lugar.

Maria Elisa Rocha Vilaça, educadora de infância, eventual, da Direcção dos Serviços de Educação — assumiu, por substituição, as funções de director do Jardim de Infância de D. José da Costa Nunes, desde 1 de Setembro de 1986, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, e enquanto durar a vacatura do referido lugar.

Por despachos de 15 de Dezembro de 1986, do director dos Serviços de Educação:

José Maria de Jesus Fernandes dos Remédios, auxiliar técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada no Canadá, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de 3 anos de serviço prestado ao Estado, devendo a referida licença ser gozada no próximo ano, por conveniência de serviço.

Guilhermina Helena da Silva, segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Educação — concedida a licença registada por seis meses, a partir de 15 de Outubro de 1986, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta dos Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante à professora, eventual, da Direcção dos Serviços de Educação, Chan Mei Hung:

«Deve ser feita marcação de consulta nos serviços de endocrinologia dos Serviços de Saúde de Hong Kong, para efeitos de cintigrafia da Tiróide».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta dos Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao escrevente de língua chinesa, eventual, da Direcção dos Serviços de Educação, Ao Un Hou:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 17 de Dezembro de 1986».

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Joaquim Lino Ferreira*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Junho de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Novembro de 1986:

São nomeadas a dr.ª Maria Leonilde da Cunha Cavalheiro, chefe do Departamento de Administração, para exercer as funções de professora da matéria de Administração e dr.ª Maria Isilda Gonçalves para a disciplina de Pedagogia da 3.ª fase do Curso de Especialização em Enfermagem Obstetrícia da Escola Técnica da Direcção dos Serviços de Saúde.

Por despachos de 7 de Novembro de 1986, anotados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Sun Sok Peng, aliás Isabel Maria Sün — nomeada, definitivamente, no cargo de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 21 de Novembro de 1986.

Ricardo Alexandre Airosa Lopes — nomeado, definitivamente, no cargo de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 21 de Novembro de 1986.

Chan Chi Seng — nomeado, definitivamente, no cargo de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 21 de Novembro de 1986.

Loreta Gomes Ângelo Reis — nomeada, definitivamente, no cargo de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 21 de Novembro de 1986.

Helena Viseu Bento — nomeada, definitivamente, no cargo de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 21 de Novembro de 1986.

Por despacho de 8 de Novembro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Alegria Gomes — nomeada, definitivamente, no cargo de terceiro-oficial, do 2.º escalão, grau 1, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Saúde, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 28 de Novembro de 1986.

Por despacho de 11 de Novembro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Rogério José de Carvalho — nomeado, definitivamente, no cargo de terceiro-oficial, do 2.º escalão, grau 1, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Saúde, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 12 de Novembro de 1986.

Por despachos de 9 de Dezembro de 1986:

Leong Va, auxiliar de serviços de saúde, do 2.º escalão, da carreira de auxiliar de serviços de saúde da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde de Macau: de 1-3-1973 a 26-11-1985 — 12 anos, 8 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 15 3 13

Lou In Iong, auxiliar de serviços de saúde, do 2.º escalão, da carreira de auxiliar de serviços de saúde da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde de Macau: de 9-7-1970 a 28-11-1985 — 15 anos, 4 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 18 5 18

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de salários).

Por despacho de 11 de Dezembro de 1986:

Maria Marta dos Santos César, enfermeira-chefe da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho de 12 de Dezembro de 1986:

Natália Bañares de Assunção Lam, escriturária-dactilógrafa, do 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Cíntia Josefina da Rosa, clínica geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — autorizada a usar o apelido «Macha-

do», por ter contraído matrimónio com Casimiro Manuel Ramos Jorge Machado.

Por despacho de 15 de Dezembro de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, as funções de director dos Serviços de Saúde são asseguradas, no período de 23 a 31 de Dezembro, por impedimento do titular do cargo, pelo dr. Álvaro Veiga, chefe do Departamento de Cuidados de Saúde.

Por despachos de 16 de Dezembro de 1986:

Loreta Gomes Ângelo Reis, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, e tendo em atenção o n.º 4 do artigo 32.º, todos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada em 1987, por conveniência de serviço.

Sun Sok Peng, aliás Isabel Maria Sun, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, e tendo em atenção o n.º 4 do artigo 32.º, todos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada em 1987, por conveniência de serviço.

Helena Viseu Bento, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, e tendo em atenção o n.º 4 do artigo 32.º, todos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada em 1987, por conveniência de serviço.

Chan Chi Seng, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, e tendo em atenção o n.º 4 do artigo 32.º, todos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada em 1987, por conveniência de serviço.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Miu Siu Hin, mãe de Ieong Pui I, enfermeira, do grau 1, do 2.º escalão, destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 17 de Dezembro de 1986».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 16 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Ana Carolina Queijo Barroco Correia, filha de José Barroco Correia, enfermeiro-professor, do 2.º escalão, destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 29 de Dezembro de 1986».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 11 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 15 do mesmo mês e ano, respeitante à técnica de saúde principal destes Serviços, Maria Beatriz Fontes Serzedelo Dinis de Arco Vieira:

«Deverá ser presente à consulta de psiquiatria do H.C.C. S.J. e voltar a esta Junta com relatório pormenorizado sobre a capacidade actual para o desempenho das suas funções».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 11 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 15 do mesmo mês e ano, respeitante à clínica geral destes Serviços, Maria de Lurdes Lopes da Silva Correia Pais Assunção:

«Necessita de 21 dias de licença para tratamento».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Julho de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Eugénia de Jesus Arrais do Rosário — nomeada, definitivamente, no cargo de técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, desde 18 de Junho de 1986.

Por despacho de 31 de Outubro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Luis Carlos Tiago de Carvalho, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão — ascendido ao 2.º escalão, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com direito à remuneração correspondente, a partir de 19 de Novembro de 1986, ao abrigo da alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro.

Por despacho de 14 de Novembro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Ma Song Kuong — exonerado, a seu pedido, do seu actual cargo de auxiliar técnico de 2.ª classe, do 2.º escalão, desta

Direcção de Serviços, a partir do dia 17 de Novembro de 1986.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 10 de Novembro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Vitor Manuel Nogueira Trincão de Oliveira, técnico principal, contratado além do quadro, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — alterada a sua situação, face à progressão na carreira, para o 2.º escalão do grau 3 — técnico principal — correspondente ao índice salarial 470 da tabela indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, ao abrigo dos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 1 de Janeiro de 1986, nos termos da alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 20 de Novembro de 1986, anotados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Fernando Fernandes Guerreiro, segundo-oficial da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — nomeado para, nos termos do n.º 4 e alínea a) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, exercer, interinamente, o cargo de primeiro-oficial da mesma carreira, na vaga resultante da nomeação, por substituição, do proprietário do lugar, Manuel Maria Gomes, para chefe de secção da mesma Direcção.

Valentim Noronha, segundo-oficial da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — nomeado para, nos termos do n.º 4 e alínea a) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, exercer, interinamente, o cargo de primeiro-oficial da mesma carreira, na vaga resultante da nomeação, por substituição, do proprietário do lugar, Adelino André da Silva, para chefe de secção da mesma Direcção.

Mário Augusto do Rosário, segundo-oficial da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — nomeado para, nos termos do n.º 4 e alínea a) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, exercer, interinamente, o cargo de primeiro-oficial da mesma carreira, na vaga resultante da nomeação, por substituição, do proprietário do lugar, Luís Lei, para chefe de secção da mesma Direcção.

Isabel da Conceição, terceiro-oficial da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — nomeada

da para, nos termos do n.º 4 e alínea a) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, exercer, interinamente, o cargo de segundo-oficial da mesma carreira, na vaga resultante da nomeação interina do proprietário do lugar, Carlos José Castilho Lou, para primeiro-oficial da mesma Direcção.

Maria de Fátima Magalhães de Sousa, terceiro-oficial da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — nomeada para, nos termos do n.º 4 e alínea a) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, exercer, interinamente, o cargo de segundo-oficial da mesma carreira, na vaga resultante da nomeação interina do proprietário do lugar, João de Oliveira, para primeiro-oficial da mesma Direcção.

Por despacho de 5 de Dezembro de 1986:

Baaventura Alves da Fonseca, oficial de diligências do Juízo das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — <i>Para efeitos de aposentação:</i>			
Tempo de serviço prestado e liquidado, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 25, de 21-6-1980, com os aumentos legais	9	1	11
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 16-5-1980 a 31-12-1985 — 5 anos, 7 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	6	9	—
De: 1-1-1986 a 13-11-1986	—	10	13
TOTAL	16	8	24

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 25, de 21-6-1980	7	2	23
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 16-5-1980 a 13-11-1986	6	5	28
TOTAL	13	8	21

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Dezembro do corrente ano, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração:

Dr. José Gonçalves Marques, director do Gabinete dos Assuntos de Justiça — autorizado a gozar na Austrália a sua licença especial, concedida por despacho de 24 de Setembro de 1986 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 29 de Setembro do mesmo ano.

Francisco Arnaldo da Visitação Mendes Júnior, escrivão-adjunto de 1.ª classe, 1.º escalão, do Tribunal de Instrução Criminal de Macau, exercendo, interinamente, o cargo de escrivão de direito — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos do serviço efectivo prestado ao Território, devendo, contudo, a licença especial ser gozada em 1987, por conveniência de serviço e em data a indicar pelo referido funcionário.

Manuel José de Sousa, terceiro-ajudante, 1.º escalão, do 2.º Cartório Notarial de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Território, devendo, contudo, a licença especial ser gozada em 1987, por conveniência de serviço e em data a indicar pelo referido funcionário.

Helena das Neves Henriques Sequeira Silva Santos, escriturária-judicial, 2.º escalão, do Tribunal de Instrução Criminal de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada no Brasil, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Território, devendo, contudo a licença especial ser gozada em Fevereiro de 1987, por conveniência de serviço.

Domingos Lynn da Rosa Duque, escrivão-adjunto de 2.ª classe, exercendo, interinamente, o cargo de escrivão-adjunto de 1.ª classe do Tribunal de Instrução Criminal — autorizado a gozar, em Agosto ou Setembro de 1987, a sua licença especial, concedida por despacho de 18 de Novembro de 1985, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 25 de Novembro do mesmo ano.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, devidamente homolo-

gado na mesma data, referente à escriturária judicial do Tribunal Judicial da Comarca de Macau, Isabel António:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 17 de Dezembro de 1986».

— Para os devidos efeitos se declara que o chefe de secção, substituto, deste Gabinete, Ivens Lopes Fazenda, desempenhou, por substituição, as funções de chefe de secretaria do mesmo Gabinete, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, no período de 10 de Novembro a 12 de Dezembro do corrente ano.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Director, *José Gonçalves Marques*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Dezembro de 1986:

Dr.ª *Warna Maria Serrano Alvarez de Gíao*, directora do Laboratório da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada nos Estados Unidos da América e em Portugal, no próximo ano de 1987, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com os n.ºs 1 e 6 do mesmo diploma.

Telmo da Conceição Sequeira, inspector de 2.ª classe, substituto, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado, no mês de Abril/Maio de 1987.

José Maria Rodrigues, agente de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal, no mês de Junho do próximo ano de 1987, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Outubro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Lam Veng Kin, aliás António Xavier Lam — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial, do 1.º escalão, da carreira

administrativa da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º, conjugados com o n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, ambos de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 164/85/M, de 31 de Agosto, e dotado pela Portaria n.º 130/86/M, de 10 de Setembro, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$24,00).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Director, substituto, *José Pereira Leonardo*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Outubro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Eduarda da Encarnação Fidelis Cordeiro Gonçalves — contratada além do quadro, pelo período de onze meses, com início em 9 de Novembro de 1986, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para desempenhar funções na Direcção dos Serviços de Economia, como assistente técnico principal, 1.º escalão, com remuneração equivalente ao índice 415 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 11 de Novembro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Carlos Manuel de Figueiredo Matias, candidato classificado em 8.º lugar no concurso de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, provisoriamente, para o referido lugar, ao abrigo do disposto no artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e dos artigos 4.º, n.º 2, e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga deixada, por motivo de exoneração, da titular do lugar, *Olívia Margarida de Sousa Nogueira*. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — Pelo Director dos Serviços, *Renato Manuel Ferreira Feitor*, chefe do Departamento do Comércio.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Dezembro do corrente ano e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/

/84/M, de 11 de Agosto, e alínea b) do n.º 3 do mesmo preceito legal, designei o técnico principal, Severo Marreiros Portela, em comissão de serviço, desta Direcção, para assegurar as funções de chefe do Departamento de Administração, Contabilidade e Património da mesma Direcção, enquanto durar a ausência do titular do lugar, o licenciado em Direito, João Jorge Castelo Branco Gonçalves, que se desloca a Portugal em gozo de férias, com o início em 13 de Dezembro do corrente ano.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o engenheiro civil, João Manuel da Silva Raminhos Tomé, técnico principal, contratado além do quadro, desta Direcção, exerce, por substituição, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, e alínea c) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 103/84/M, de 1 de Setembro, as funções de chefe da Divisão de Transportes da mesma Direcção, durante a ausência do titular do lugar, o licenciado em Economia, Manuel da Conceição Ferreira Mota, no período de 2 de Dezembro do corrente ano a 3 de Janeiro de 1987, inclusive, por motivo de férias.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, José Barreiros Cardoso.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de alvarás

Por despacho de 19 de Novembro de 1986, do director dos Serviços, foi Ao Chi In autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Avenida da Concórdia, n.º 12, r/c, denominado «Lou Kei» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 103,00)

Por despacho de 25 de Novembro de 1986, do director dos Serviços, substituto, foi Hoi Lai Chit autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas na Rua do Bispo Medeiros, n.ºs 35-37, cave, denominado «Mei Tek» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 103,00)

Por despacho de 25 de Novembro de 1986, do director dos Serviços, substituto, foi Wong Sio Man autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Estrada do Repouso, n.º 92, r/c, denominado «Fu Wa» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 103,00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 4 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 10 do mesmo mês e ano, respeitante a Teodora de Jesus Rosário Camoesas Lopes, porteira auxiliar desta Direcção de Serviços:

«São de justificar as faltas dadas no período decorrido de 19 a 29 de Novembro de 1986, inclusive».

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, Carlos Alberto Rodrigues Beja.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Dezembro de 1986:

Eduardo Alberto Correia Ribeiro, chefe de Divisão da Inspeção dos Jogos de Fortuna ou Azar da Inspeção dos Contratos de Jogos — nomeado para exercer, por substituição, o cargo de director da mesma Inspeção, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 15 de Dezembro de 1986. (Dispensado de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 15 de Dezembro de 1986:

Alfredo José Ferreira Andrade, inspector-adjunto da Inspeção dos Contratos de Jogos — nomeado para exercer, por substituição, o cargo de chefe de Divisão da Inspeção dos Jogos de Fortuna ou Azar, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4, alínea b), do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 15 de Dezembro de 1986. (Dispensado de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 11 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 15 do mesmo mês e ano, respeitante a Custódio Ferreira Leão, fiscal de 1.ª classe desta Inspeção:

«Concedidos mais trinta dias de licença para tratamento».

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Director, substituto, Eduardo Alberto Correia Ribeiro.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despachos de 2 de Dezembro de 1986:

José Correia, subchefe n.º 100 621, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 14-6-1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 25-6-1985, com os aumentos legais 37 11 7

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-5-1985 a 31-12-1985 — 8 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a — 11 6

Continuando ainda no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 31-10-1986 — 10 meses que, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, equivalem a 1 — —

TOTAL 39 10 13

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 14-6-1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 25-6-1985 28 1 2

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-5-1985 a 31-10-1986 1 6 —

TOTAL 29 7 2

Gregório dos Santos Madureira, subchefe n.º 101 661, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 3-2-1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 8-2-1986, com os aumentos legais 39 2 11

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 31-12-1985 a 3-11-1986 — 10 meses e 4 dias que, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, equivalem a 1 — —

TOTAL 40 2 11

Anos Meses Dias

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 3-2-1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 8-2-1986 30 3 2

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 31-12-1985 a 3-11-1986 — 10 4

TOTAL 31 1 6

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 10 de Dezembro do corrente ano, do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, foram nomeados para constituir o Conselho Disciplinar do Corpo de Polícia de Segurança Pública, durante o ano de 1987, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.ºs 3 e 4 do artigo 131.º do Estatuto Disciplinar das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, os seguintes oficiais e funcionários:

a. Efectivo:

PRESIDENTE: — Segundo-Comandante da P. S. P., tenente-coronel de infantaria, Fernando da Silva Pinto Ribeiro.

VOGAIS: — Major de cavalaria, José Manuel Júdice Pontes;
— Major de infantaria, Hélder Fernando Vagos Lourenço;
— Comandante de secção, Eduardo Celestiano dos Santos Atraca;
— Comandante de secção, António da Conceição Jesus Drummond.

b. Suplentes:

— Major de cavalaria, Nuno António Amaral Pais de Faria;
— Major de cavalaria, José Mendes Fernandes Martins;
— Comandante de secção, Ramón Córdova;
— Comandante de secção, Herculano José Rodrigues Ribeiro.

Declaração n.º 106/86

Declara-se que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 2 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Mok Sio Kun Pereira, esposa do guarda-ajudante n.º 114 821, Francisco João H. Gonçalves Pereira, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 11 de Dezembro de 1986».

Declaração n.º 107/86

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 27 de Novembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 2 de Dezembro de 1986, respeitante ao guarda n.º 108 601, Domingos Chan, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Apto, devendo ser-lhe atribuído regime de serviço moderado (trabalho nocturno), durante um período de trinta dias».

Declaração n.º 108/86

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 4 de Dezembro de 1986, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 9 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Lurdes Maria Conceição Lau de Moraes, chefe n.º 101 740:

«Apta, devendo ser atribuído o regime de serviço moderado, durante trinta dias».

Júlio Fernandes, subchefe n.º 100 711:

«Necessita de mais trinta dias para tratamento».

Declaração n.º 109/86

Declara-se que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Célia Ferreira Chan, filha da guarda-ajudante n.º 115 770, Isabel da Conceição Ferreira, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 19 de Dezembro de 1986».

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 29 de Setembro de 1986, respeitante ao guarda n.º 169 781, Leong Siu Man, onde se lê:

«... para ser gozada nas Filipinas...»

deve ler-se:

«... para ser gozada na Tailândia...».

Comando do Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO**Extractos de despachos**

Por despacho de 11 de Novembro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro de 1986:

Maria Clara Fong, candidata classificada em 17.º lugar no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 25 de Maio de 1985 — nomeada, provisoriamente, para o cargo de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 25.º do mesmo diploma, e o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, tendo em atenção o disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, indo ocupar a vaga resultante da exoneração, a seu pedido, de Maria Natália Guterres Viegas Carrascalão da Conceição Antunes. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 18 de Novembro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Dezembro de 1986:

Francisco José Manhão, candidato classificando em 1.º lugar no respectivo concurso comum a que se refere a lista de classificação final, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, de 3 de Novembro de 1986, com provimento definitivo no cargo de primeiro-oficial da carreira administrativa do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, desempenhando, em comissão de serviço, as funções de inspector-adjunto da carreira de inspecção do mesmo Gabinete — nomeado, definitivamente, chefe de secção do pessoal de direcção e chefia deste Gabinete, nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 42/84/M, de 12 de Maio, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 190/85/M, de 21 de Setembro, e nunca provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 15 de Dezembro de 1986:

Sou Kuong Fai, inspector de 3.ª classe do quadro inspectivo do Gabinete para os Assuntos de Trabalho — impedido de gozar, no corrente ano, a licença especial que lhe foi autorizada por despacho de 20 de Novembro de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 24 de Novembro de 1986, por conveniência de serviço.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Director, *José António Pinto Belo*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extractos de despachos**

Por deliberação camarária n.º 316/86/44, de 4 de Novembro, aprovada por despacho de 28 de Novembro de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração:

Mou Chou Man, jardineiro, assalariado eventual, da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado e liquidado por portaria publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24-7-1982, com os aumentos legais 10 4 24

Tempo de serviço prestado ao Estado, no período: de 1-6-1982 a 31-12-1985 — 3 anos e 7 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 4 3 18

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 13-10-1986 — 9 13

TOTAL 15 5 25

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-10-1973 a 13-10-1986 13 — 13

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por deliberação camarária n.º 333/86/45, de 11 de Novembro, aprovada por despacho de 28 de Novembro de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração:

Tong Tam Iau, motorista de ligeiros, assalariado, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau: de 9-10-1966 a 31-12-1985 — 19 anos, 2 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 23 — 27

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 9-10-1966 a 31-12-1985 19 2 23

Lau Hing, operário auxiliar, 2.º escalão, assalariado, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo

de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Câmara Municipal das Ilhas: de 1-7-1970 a 31-12-1985 — 15 anos e 6 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 18 7 6

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-7-1970 a 31-12-1985 15 6 —

Lei Weng Sang, operário auxiliar, do 2.º escalão, assalariado, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Câmara Municipal das Ilhas: de 16-10-1970 a 31-12-1985 — 15 anos, 2 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 18 2 28

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-10-1970 a 31-12-1985 15 2 16

Lei Weng Kin, servente, do 2.º escalão, assalariado, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Câmara Municipal das Ilhas: de 30-8-1972 a 31-12-1985 — 13 anos, 4 meses e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 16 — 2

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 30-8-1972 a 31-12-1985 13 4 2

Ng Peng On, servente, do 2.º escalão, assalariado, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Câmara Municipal das Ilhas: de 1-3-1978 a 31-12-1985 — 7 anos e 10 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 9 4 24

Anos Meses Dias	Anos Meses Dias
<p>2.º — <i>Para efeitos de prémio de antiguidade:</i></p> <p>Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1978 a 31-12-1985 7 10 —</p> <p>Ho Man Leng, servente, do 2.º escalão, assalariado, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:</p> <p style="text-align: center;">Anos Meses Dias</p> <p>1.º — <i>Para efeitos de aposentação:</i></p> <p>Tempo de serviço prestado ao Estado, na Câmara Municipal das Ilhas: de 5-1-1979 a 31-12-1985 — 6 anos, 11 meses e 27 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 8 4 20</p> <p>2.º — <i>Para efeitos de prémio de antiguidade:</i></p> <p>Tempo de serviço prestado ao Estado: de 5-1-1979 a 31-12-1985 6 11 27</p> <p>Oscar Liu Cabello, aliás Liu Kuan Loi, capataz agrícola, assalariado, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:</p> <p style="text-align: center;">Anos Meses Dias</p> <p>1.º — <i>Para efeitos de aposentação:</i></p> <p>Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-10-1955 a 16-6-1962, na Polícia de Segurança Pública de Macau — 6 anos, 8 meses e 16 dias; de 17-6-1962 a 12-4-1963, na Polícia Judiciária de Macau — 9 meses e 26 dias; de 13-4-1963 a 1-3-1970, na Cadeia Central de Macau — 6 anos, 10 meses e 19 dias, conforme certidões de serviço; e de 13-5-1980 a 31-12-1985, nos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau — 5 anos, 7 meses e 19 dias; o que tudo somado perfaz 20 anos e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 24 — 24</p> <p>2.º — <i>Para efeitos de prémio de antiguidade:</i></p> <p>Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-10-1955 a 1-3-1970; e de 13-5-1980 a 31-12-1985 20 — 20</p> <p>Cheong I ou Cheong U, capataz agrícola, assalariado, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:</p> <p style="text-align: center;">Anos Meses Dias</p> <p>1.º — <i>Para efeitos de aposentação:</i></p> <p>Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau: de 8-9-1980 a 31-12-1985 — 5 anos, 3 meses e 23 dias que, nos termos</p>	<p>do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 4 15</p> <p>2.º — <i>Para efeitos de prémio de antiguidade:</i></p> <p>Tempo de serviço prestado ao Estado: de 8-9-1980 a 31-12-1985 5 3 23</p> <p>Lei Hon Veng, capataz agrícola, assalariado, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:</p> <p style="text-align: center;">Anos Meses Dias</p> <p>1.º — <i>Para efeitos de aposentação:</i></p> <p>Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau: de 1-10-1981 a 31-12-1985 — 4 anos e 3 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 5 1 6</p> <p>2.º — <i>Para efeitos de prémio de antiguidade:</i></p> <p>Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-10-1981 a 31-12-1985 4 3 —</p> <p>Ng Hao Tai, capataz agrícola, assalariada, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:</p> <p style="text-align: center;">Anos Meses Dias</p> <p>1.º — <i>Para efeitos de aposentação:</i></p> <p>Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau: de 1-11-1983 a 31-12-1985 — 2 anos e 2 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 2 7 6</p> <p>2.º — <i>Para efeitos de prémio de antiguidade:</i></p> <p>Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-11-1983 a 31-12-1985 2 2 —</p> <p>João de Almeida, escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:</p> <p style="text-align: center;">Anos Meses Dias</p> <p>1.º — <i>Para efeitos de aposentação:</i></p> <p>Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau: de 1-4-1985 a 31-12-1985 — 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a — 10 14</p> <p>2.º — <i>Para efeitos de prémio de antiguidade:</i></p> <p>Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-4-1985 a 31-12-1985 — 9 —</p>

Lei Iok Seng, servente, do 4.º escalão, assalariado, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado e liquidado por despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 2-6-1984, com os aumentos legais 26 2 9

Tempo de serviço prestado ao Estado, no período: de 17-4-1984 a 31-12-1985 — 1 ano, 8 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 2 — 16

TOTAL 28 2 25

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 19-6-1962 a 31-12-1985 23 6 12

Lau Peng Cheong, servente, do 4.º escalão, assalariado, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado e liquidado por despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 19-5-1984, com os aumentos legais 26 — 15

Tempo de serviço prestado ao Estado, no período: de 17-4-1984 a 31-12-1985 — 1 ano, 8 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 2 — 16

TOTAL 28 1 1

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 5-8-1962 a 31-12-1985 23 4 27

Fong Soi Fong, trabalhadora agrícola, assalariada eventual, da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, e liquidado por despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 14-9-1985, com os aumentos legais 26 9 12

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, no período: de 1-7-1985 a 31-12-1985 — 6 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a — 6 18

TOTAL 27 4 —

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado e publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 14-9-1985 . 22 3 25

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-7-1985 a 31-12-1985 — 6 —

TOTAL 22 9 25

Tong Fok Tong, jardineiro, assalariado eventual, da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau: de 14-4-1980 a 31-12-1985 — 5 anos, 8 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 10 8

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-4-1980 a 31-12-1985 5 8 17

Tam Pak Heng, porta-miras, assalariado eventual, da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau: de 14-4-1980 a 31-12-1985 — 5 anos, 8 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 10 8

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-4-1980 a 31-12-1985 5 8 17

Mou Iok Kao, moto-serrador, assalariado eventual, da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau: de 8-9-1980 a 31-12-1985 — 5 anos, 3 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 4 16

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 8-9-1980 a 31-12-1985 5 3 23

João Lei Kuoc Fu, guarda-florestal, assalariado eventual, da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau: de 12-9-1980 a 31-12-1985 — 5 anos, 3 meses e 19 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionamento, em vigor, equivalem a 6 4 10

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-9-1980 a 31-12-1985 5 3 19

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Presidente da Comissão Administrativa, *Raul Leandro dos Santos*.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Dezembro de 1986:

Ch'an Kong Ch'oi, guarda prisional, de nomeação definitiva, n.º 29/78, do Centro de Recuperação Social da Taipa e destacado na Cadeia Central de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada em 1987, por conveniência de serviço.

Lei Kin Iat, guarda prisional, de nomeação definitiva, n.º 42/78, do Centro de Recuperação Social da Taipa e destacado na Cadeia Central de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada em 1987, por conveniência de serviço.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 9 de Dezembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Delfino Manuel da Rosa

Monteiro, filho do guarda prisional n.º 14/76, Hélder de Sousa Monteiro:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 16 de Dezembro de 1986».

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 23 de Dezembro de 1986. — A Presidente da C. G. do CRS, *Maria Manuel O. A. G. Pais Rodrigues*, médica.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Dezembro de 1986:

Diana Gabriela Marques, técnica auxiliar de serviço social, de 2.ª classe, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — concedida, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e estrangeiro, no próximo ano de 1987.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — Pelo Presidente, *José Dutra Rosado*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, de 7 de Outubro de 1986:

Dr. Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges, técnico superior de 2.ª classe, interino, da Biblioteca Nacional de Lisboa — requisitado, mediante autorização dada por despacho de 21 de Novembro último, do Ex.º Senhor Secretário de Estado da Cultura, para prestar serviço neste Instituto (Biblioteca Nacional de Macau), pelo período de dois anos, eventualmente renovável, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o artigo 23.º do Estatuto do Instituto Cultural de Macau.

Maria da Graça Ferreira da Conceição de Mesquita Borges, técnica auxiliar de 1.ª classe da Biblioteca Nacional de Lisboa — requisitada, mediante autorização dada por despacho de 21 de Novembro último, do Ex.º Senhor Secretário de Estado da Cultura, para prestar serviço neste Instituto (Biblioteca Nacional de Macau), pelo período de dois anos, eventualmente renovável, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o artigo 23.º do Estatuto do Instituto Cultural de Macau.

Instituto Cultural, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morbey*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Dezembro de 1986:

Arlette Maria de Fátima Hyndman Reis, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença registada de seis meses, com início em 6 de Janeiro de 1987, a fim de seguir para os Estados Unidos da América.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta dos Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 12 do mesmo mês e ano, respeitante a Alice Marques dos Santos, auxiliar técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 17 de Dezembro de 1986».

— Declara-se que Arlette Maria de Fátima Hyndman Reis da Silva, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, foi autorizada a usar o nome de Arlette Maria de Fátima Hyndman Reis.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 11 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 17 do mesmo mês e ano, respeitante a José Chagas Granados, ajudante de tráfego do quadro de pessoal de exploração postal destes Serviços:

«Concedidos mais noventa dias de licença para tratamento».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum de acesso, para o preenchimento de um lugar de operador de consola, 1.º escalão, da carreira de operador de computador da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Bo-*

letim Oficial n.º 44, de 3 de Novembro de 1986, e cujo prazo de apresentação de candidaturas foi prorrogado pelo aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 9 de Dezembro do mesmo ano:

Candidata admitida:

Maria de Lurdes Maia Barreto Cruz Algós Aires.

Candidato excluído:

Ng Kam Weng ou Gaw Kim Eng. a)

a) Por não ser operador principal dos Serviços Públicos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, o candidato excluído poderá, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, interpor recurso para S. Exa. o Governador.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1986. — O Júri. — Presidente, *José dos Passos Cordeiro*, técnico de informática, estagiário. — Vogal, *Francisco Xavier da Silva*, técnico de informática, estagiário. — Vogal, *António da Conceição Ozório Cordeiro*, operador-chefe.

(Custo desta publicação \$ 339,90)

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 26 de Novembro de 1986, se acha aberto concurso comum, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, para o provimento de três lugares de chefe de secção e dos que vierem a vagar dentro da validade do concurso, existentes no quadro de pessoal de direcção e chefia destes Serviços.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data.

O prazo de validade do concurso é de um ano a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do presente aviso.

O vencimento mensal é de Pts: \$6 600,00, correspondente ao índice 300 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e Lei n.º 2/86/M, de 8 de Fevereiro.

Ao referido concurso poderão candidatar-se os funcionários nas condições indicadas na alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/86/M, de 13 de Setembro.

Os métodos de selecção do referido concurso são:

- a) Provas de conhecimentos (escrita e oral); e
- b) Avaliação curricular.

As provas de conhecimentos versarão sobre as seguintes matérias:

- Regulamento de Fazenda de 1901;
- Regime Tributário;

Liquidação e cobrança do imposto do selo sobre sucessões, doações e sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso;

Aquisição de bens e serviço;

Contratos;

Estatuto do Funcionalismo, na parte ainda em vigor;

Orçamento Geral do Território;

Liquidação de receitas e despesas por operações de tesouraria;

Estatuto Orgânico do Território;

Vencimentos e outros abonos dos funcionários e agentes da Administração; Provimientos em cargos públicos; Bases gerais das carreiras comuns e bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública; Regime do pessoal de direcção e chefia; Regime jurídico dos actos administrativos;

Férias, licenças, faltas e licença por doença;

Estatuto da aposentação e sobrevivência;

Regime de transportes de pessoal por conta do Território.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante a apresentação na secretaria da Direcção dos Serviços de Finanças, 5.º andar, sala 37, do Edifício Montepio, Avenida da Amizade, n.º 7, no prazo de 10 dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, devidamente preenchida e acompanhada dos documentos indicados no n.º 2 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Dr. João Manuel Tubal Gonçalves, sub-director.

VOGAIS EFECTIVOS: Alberto Rosa Nunes, chefe do Departamento de Administração Patrimonial; Pedro Maria António Coloane, adjunto de finanças principal.

VOGAIS SUPLENTEs: Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues, adjunto de finanças principal; António Joaquim Guerreiro, adjunto de finanças.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 726,20)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncio

Concurso público para arrematação da empreitada de construção do «Edifício da Divisão Mar da P.M.F.» na Doca D. Carlos I

Caução provisória: Pts: \$30 000,00.

Inscrição exigida: na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — Rua Formosa, n.º 31, 1.º andar.

Dia e hora limite: Em 22 de Janeiro de 1987, às 17,00 horas.

Local, dia e hora do acto público do concurso:

Local: Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

Dia e hora: Em 23 de Janeiro de 1987, às 10,00 horas.

Local e horário para exame do processo:

Local: Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

Horário: das 9,00 às 13,00 e das 15,00 às 17,00 horas.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*, engenheiro civil.

工務運輸司佈告

公開招標

公開招標承造座落嘉路一世船塢「水警稽查隊海事部大樓」乙棟工程。

押票銀為澳門幣三萬元 (\$ 30,000.00)。

應需登記在澳門工務運輸司。

建議書遞交地點、最後日期及時間: 地點: 美麗街卅一號二樓澳門工務運輸司; 最後日期及時間: 一九八七年一月廿二日下午五時。

公開招標開拆地點、日期及時間: 地點: 澳門工務運輸司; 日期及時間: 一九八七年一月廿三日上午十時。

查詢工程資料地點、日期及時間: 澳門工務運輸司; 日期及時間: 一九八六年十二月十二日上午九時至下午一時, 下午三時至五時。

司長 葛德素

Tradução feita por

Francisco M. Bañares

(Custo desta publicação \$ 494,40)

LEAL SENADO DE MACAU

Edital

Joaquim Mendes Macedo Loureiro, presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado de Macau.

Faço saber que, nos locais e horas a seguir indicados, se renovam as seguintes licenças para o ano de 1987:

Edifício Soares — Rua do Doutor Soares, n.º 4:

De 2 de Janeiro a 28 de Fevereiro:

Dias úteis — das 9,00 às 16,00 horas

Sábados — das 9,00 às 11,00 horas

— Automóveis, motociclos e ciclomotores.

De 2 a 31 de Março:

Dias úteis — das 9,00 às 13,00 e das 15,00 às 16,00 horas

Sábados — das 9,00 às 11,00 horas

— Velocípedes sem motor.

Serviços de Viação — Calçada do Tronco Velho, Edifício Centro Oriental:

De 2 a 31 de Janeiro:

Dias úteis — das 9,00 às 13,00 e das 15,00 às 16,00 horas

Sábados — das 9,00 às 11,00 horas

— Licenças de instrutores;

— Alvarás de escolas de condução;

— Chapas de circulação em regime especial;

— Máquinas especialmente destinadas a serviços especiais.

De 2 a 28 de Fevereiro:

Dias úteis — das 9,00 às 13,00 e das 15,00 às 16,00 horas

Sábados — das 9,00 às 11,00 horas

— Triciclos e jerinxás;

— Carros de tracção manual ou animal.

Serviços Técnicos Municipais — Calçada do Tronco Velho, Edifício Centro Oriental:

De 2 a 28 de Fevereiro:

Dias úteis — das 9,00 às 12,30 e das 15,00 às 16,30 horas

Sábados — das 9,00 às 12,00 horas

— Tabuletas e reclamos;

— Pejamento de carácter permanente para ocupação de vias públicas;

— Bombas abastecedoras de gasolina, óleo ou mistura;

— Licenças especiais para estacionamento privativo de veículos automóveis.

Serviços de Abastecimento — Canil Municipal — Avenida do Almirante Lacerda:

De 2 a 28 de Fevereiro:

Dias úteis — das 9,00 às 12,30 e das 15,00 às 16,30 horas

Sábados — das 9,00 às 12,00 horas

— Vendilhões ambulantes e estacionados;

— Máquinas de venda, automática ou não, medição e pesagem;

— Importação de carnes, aves, vísceras congeladas ou salmouradas;

— Posse de cães;

— Aferições de pesos e medidas;

— Estábulos de vacas leiteiras.

Observações:

a) Chama-se a atenção para a legislação reguladora do pagamento de taxas e outras licenças camarárias — Decreto-Lei n.º 130/84/M, de 29 de Dezembro, designadamente:

1. A falta de pagamento das licenças de circulação nos prazos para o efeito fixados, sujeita os proprietários ou possuidores dos veículos à multa correspondente ao dobro da respectiva taxa anual;

2. A falta de pagamento das restantes licenças camarárias nos prazos fixados para o efeito acarreta uma multa correspondente a 20% da taxa anual que for devida por cada mês em atraso até ao máximo de 3 meses. Findo este período a multa será equivalente ao triplo da respectiva taxa anual.

b) Para o pagamento da taxa de circulação deverão ser apresentados o bilhete de identidade, o título de registo de propriedade e o livrete do veículo.

c) A apresentação dos documentos destina-se a verificar se o registo de propriedade do veículo está em conformidade.

d) As bicicletas e os triciclos deverão ter uma luz branca ou amarela à frente, uma luz vermelha e um reflector vermelho à rectaguarda e terão o guarda-lama pintado de branco numa extensão de 25 cm, a contar do extremo posterior nos termos do n.º 10 do artigo 38.º do Código da Estrada.

E para conhecimento dos interessados é este edital com a respectiva versão chinesa publicado no *Boletim Oficial* e nos jornais locais, afixando-se outros de igual teor nos lugares de estilo.

Macau, Paços do Concelho, aos 18 de Dezembro de 1986.
— O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado,
Joaquim Mendes Macedo Loureiro.

澳 門 市 政 廳 佈 告

茲定下列地點及時間換發一九八七年度各類牌照：

• 蘇鴉利斯大廈——蘇鴉利斯醫生街四號

汽車；輕、重型電單車：

一月二日至二月廿八日

星期一至五：上午九時至下午四時

星期六：上午九時至十一時

非機動車輛：

三月二日至三月卅一日

星期一至五：上午九時至下午一時；下午三時至四時

星期六：上午九時至十一時

• 東方中心——東方斜巷——交通事務處

教車師傅執照；駕駛學校准照；特別行車牌；專供特別服務之機械准照：

一月二日至一月卅一日

星期一至五：上午九時至下午一時；下午三時至四時

星期六：上午九時至十一時

三輪車、東洋車；人力車或獸拉車：

二月二日至二月廿八日

星期一至五：上午九時至下午一時；下午三時至四時

星期六：上午九時至十一時

• 東方中心——東方斜巷——市政工程事務處：

招牌、廣告；長期性佔用街道准照；電油、潤滑油或混合油之油站准照；私人泊車位特別准照：

二月二日至二月廿八日

星期一至五：上午九時至中午十二時卅分；下午三時至四時卅分

星期六：上午九時至中午十二時

• 供應事務處——罈些喇提督馬路——市政狗房：

流動、固定小販攤檔；自動、非自動之量度及衡秤售賣器；凍或醃之肉、三鳥、內臟之進口准照；狗牌；量度及衡秤器之校驗；牧牛場：

二月二日至二月廿八日

星期一至五：上午九時至中午十二時卅分；下午三時至四時卅分

星期六：上午九時至中午十二時

附註：

甲、須注意於十二月廿九日頒登之第一三〇 / 八四 / M號法令——繳納稅項及其他市政牌照之管制法例，尤以：

一、於上述指定之期限內，車主或車輛之持有人，倘未繳納行車准照時，將被處以相等全年之有關准照費兩倍之罰款；

二、於上述指定之期限內，未繳納其它市政准照者，每一個月之延遲繳付，罰款為相等全年有關准照費百分之廿；最多只限延至三個月。逾此期限，罰款則相當於該年費之三倍。

乙、繳納行車准照時，繳納人須出示車主或車輛持有人之身份證明文件、車契及汽車登記摺。

丙、出示上述證件之需，仍為核對有關車輛之登記。

丁、按路政章程第卅八條、第十款之規定，單車及三輪車之車前，應裝上白色或黃色車燈；車後應裝有紅燈及紅色反光鏡；車後沙板尾亦應端髻廿五分分長之白色漆油。

本佈告之葡 / 中文本，除在政府公報及本澳各報章刊登外更在常貼告示處標貼，俾眾周知；此佈。

一九八六年十二月十八日

市政廳行政委員會主席 羅理路

(Custo desta publicação \$ 1 570,80)

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Éditos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Maria Helena Barros Vaz, na qualidade de viúva de Cardénio Vítor Vaz, que foi comissário, aposentado, da Polícia de Segurança Pública de Macau, sócio n.º 2 016, deste Montepio, falecido em 3 de Outubro de 1986, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1986. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*.

(Custo desta publicação \$ 211,20)

IMPRESA OFICIAL DE MACAU

Lista

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum de prestação de provas para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Imprensa Oficial de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 27 de Outubro de 1986:

- 1.º Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes
Martins 7,5 valores
2.º Telmo Agostinho de Assis Rodrigues 6,6 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, em 16 de Dezembro de 1986).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1986. — O Presidente, *António de Vasconcelos Mendes Liz*, administrador. — Os Vogais, *Manuel Alfredo Alves*, adjunto — *Francisco Paula Nunes*, primeiro-oficial.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Certifico que, por escritura de 14 de Outubro de 1986, lavrada a folhas cinquenta e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cinco-G, deste Cartório, foi constituída

uma associação denominada «Associação de Antigos Alunos da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira de Macau», com sede em Macau, na Pousada de Mong Ha, podendo funcionar em outro local, caso se considere necessário ou conveniente.

O seu objectivo tem por finalidade agrupar os antigos alunos da Escola e prosseguir os fins e atribuições consa-

grados nos presentes estatutos, designadamente:

a) Facilitar as relações profissionais entre os seus membros com vista a estabelecerem-se laços de solidariedade entre si;

b) Contribuir para a valorização dos diplomas do ensino hoteleiro e para a melhoria e o bom nome da hotelaria local;

c) Promover a realização de conferências, palestras, colóquios, visitas de estudo, sessões culturais e, em geral, todas as actividades destinadas não só a incentivar o interesse pelo exercício da profissão hoteleira e turística, quer no âmbito da associação quer em colaboração com outras entidades;

d) Colaborar em iniciativas organizadas por outras entidades que estimulem a melhor formação profissional dos associados;

e) Conceder subsídios para estágios no estrangeiro;

f) Conceder prémios, nas condições a estabelecer em regulamento próprio;

g) Editar trabalhos que se integrem no âmbito das actividades desenvolvidas pela Associação;

h) Organizar e manter uma biblioteca técnica;

i) Publicar um boletim ou revista com a periodicidade a fixar pela Direcção, destinado a servir a divulgação técnica e deontológica entre os seus associados e a difundir as actividades da Associação;

j) Promover a criação e o estreitamento de contactos entre os seus associados e profissionais e associações estrangeiras congéneras.

Para os efeitos da alínea anterior, a associação filiar-se-á na «Union Internationale des Associations d'Anciens Élèves d'École Hôtelière».

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar da data da celebração da escritura de constituição.

A Associação compõe-se de sócios ou membros efectivos, auxiliares, colaboradores e honorários.

São membros efectivos todos os antigos alunos diplomados pela Escola.

São membros colaboradores todos os elementos do corpo docente, antigo e actual.

São membros honorários as entidades a quem seja concedida tal título, por deliberação da Assembleia Geral, bem como as entidades locais ou estrangeiras, cuja participação prestigie e possibilite a realização dos fins estatutários.

A admissão de sócios efectivos e auxiliares, é da competência da Direcção, e deverá ser feita mediante proposta de dois sócios efectivos.

A admissão de sócios colaboradores e honorários é da competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, que deverá ser tomada por deliberação da maioria simples dos seus membros.

São direitos comuns a todos os sócios de qualquer categoria:

a) Assistir às assembleias gerais;

b) Assistir e participar nas manifestações levadas a efeito pela Associação, e que, por sua natureza, não sejam reservadas a determinadas categorias de associados;

c) O direito de voto é reservado apenas aos sócios efectivos.

Os sócios efectivos e auxiliares que se encontrem doentes, desempregados ou em situações especiais, poderão requerer, por escrito, à Direcção, a suspensão do pagamento das suas quotas.

Só os sócios efectivos e auxiliares poderão beneficiar de prémios ou subsídios para estágios no estrangeiro, segundo as condições a estabelecer pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

São deveres dos sócios:

a) Pagar pontualmente a quota mensal que corresponder à sua categoria;

b) Desempenhar gratuitamente e com a maior dedicação os cargos ou missões para que forem eleitos ou designados;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

d) Pedir, por escrito, a sua demissão quando não pretendem continuar a ser sócios e participar as mudanças de residência;

e) Obedecer a quaisquer ordens ou instruções dadas pelos directores ou pelo encarregado de serviço, se no interior das dependências sociais ou em actos promovidos pela Associação, cumprindo-as imediatamente, sem prejuízo de posterior reclamação à Direcção;

f) Cooperar na colaboração dos antigos alunos e com a entidade responsável pela colocação dos alunos estagiários;

g) Procurar o ingresso na Associação do maior número de antigos alunos da Escola, fazendo a maior propaganda dos seus fins;

h) Prestar os esclarecimentos que lhe forem pedidos, com vista à consecução dos fins estatutários;

i) Ter comportamento correcto em todos os seus actos e, em especial, nas relações com os restantes associados, de forma a dignificar a Associação e a sua profissão.

As penalidades que podem ser impostas aos sócios são, pela ordem da sua gravidade, as seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Irradiação.

Incorrem na pena de advertência os sócios que não cumpram o estabelecido nos presentes estatutos e regulamento interno, que infrinjam as determinações dos corpos sociais, ou que tomem atitudes menos correctas, quando daí não resulte prejuízo para o prestígio da Associação.

Incorrem na pena de suspensão os sócios que tenham sofrido três advertências, que, no decorrer de um semestre, não tenham pago as quotas respectivas e que, avisados pela Direcção, as não tenham satisfeito, no prazo de quinze dias, bem como aqueles que, por qualquer maneira, concorram para o descrédito da Associação.

Incorrem na pena de irradiação, não podendo voltar a ser sócios, todos aqueles que adoptem um procedimento lesivo dos interesses da Associação, cujo comportamento social ou profissional seja motivo de reparos generalizados, e no caso de ter incorrido três vezes na pena de suspensão.

A pena de advertência é da competência da Direcção.

A pena de suspensão é da competência da Direcção, mediante processo disciplinar prévio.

A pena de irradiação só pode ser imposta pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção ou do Conselho Fiscal, que organizarão o respectivo processo, devendo a decisão ser tomada em escrutínio secreto, por maioria absoluta de votos dos presentes.

Na parte omitida não há nada que amplie ou restrinja o que se transcreve.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezanove de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *J. de Meira Burguete*.

(Custo desta publicação \$1 251,50)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
ANÚNCIO
—

CERTIFICADO

**Agência Comercial de Vestuário
de Malhas Winlore, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura outorgada aos 18 de Novembro de 1986, lavrada a folhas 25 e seguintes do livro de notas n.º 6-G, para escrituras diversas deste Cartório, foi alterado o artigo segundo da sociedade «Agência Comercial de Vestuário de Malhas Winlore, Limitada» que passa a ter a seguinte redacção:

Um. O seu objecto é a importação e exportação e ainda qualquer outro que, sendo legal, seja deliberado pela assembleia geral.

Dois. (Mantém-se).

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos onze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias*.

(Custo desta publicação \$ 200,90)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

—
ANÚNCIO
—

**Eurásia — Importação e
Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Dezembro de 1986, a fls. 56v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 426-A, do 1.º Cartório Notarial de Macau e referente à sociedade «Eurásia — Importação e Exportação, Limitada», com sede em Macau, na Rua do Campo, 4, rés-do-chão, prédio II, moradia «D», foram lavrados os seguintes actos:

a) Cessão, pelo preço ao par, das quotas dos valores nominais de \$30 000,00, \$10 000,00 e \$10 000,00, pertencentes a Wong Cheng Hin, Lo To Sang e Ching Chun Yue, a favor de Lam Kam Seng, aliás Peter Lam;

b) Cessão, pelo preço ao par, da quota do valor nominal de \$20 000,00, pertencente a Chan Mun Kau, a favor de Chan Oi Pi, aliás Viola Chan;

c) Alteração do artigo 4.º e dos §§ 2.º e 4.º do artigo 6.º do pacto social que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de setenta mil patacas, ou sejam trezentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: a) Lam Kam Seng, aliás Peter Lam, uma quota de cinquenta mil patacas, e com direito a mil votos; e b) Chan Oi Pi, aliás Viola Chan, uma quota de vinte mil patacas, e com direito a quatrocentos votos.

Artigo sexto

(Mantém-se)

Parágrafo primeiro

(Mantém-se)

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas transacções, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

(Mantém-se)

Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, os quais exercerão esses cargos por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos dezoito de Dezembro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 499,60)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
ANÚNCIO
—

CERTIFICADO

**Companhia de Construção e
Engenharia Ma Iao Lai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Dezembro de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas sessenta verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número seis-G, constituíram, entre si, uma sociedade comercial, por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Engenharia Ma Iao Lai, Limitada», em chinês «Ma Iao Lai Kin Chok Cong Cheng Iao Han Cong Si», e, em inglês «Ma Iao Lai Construction and Engineering Company Limited», e tem a sua sede na Rua da Praia Grande, n.º 91, podendo a sociedade transferir a sede, instalar ou montar sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitido por lei e, especialmente, a execução de obras de construção civil.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, desde a data desta escritura.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

a) Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, uma quota de trinta mil patacas, e com direito a seiscentos votos;

b) Chiang Man Teng, uma quota de doze mil e quinhentas patacas, e com direito a duzentos e cinquenta votos; e

c) Tong Shiu Yuen, uma quota de sete mil quinhentas patacas, e com direito a cento e cinquenta votos.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto

A cessão de quotas, no todo ou em parte, entre os sócios ou a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade, para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Parágrafo único

No caso de falecimento de qualquer sócio e enquanto a quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles, entre si, escolham.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta de um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados, gerente-geral, Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, e os gerentes, Chiang Man Teng e Tong Shiu Yuen.

Parágrafo segundo

O gerente-geral e os gerentes poderão delegar todas ou parte das suas funções em um ou mais mandatários constituídos.

Parágrafo terceiro

Para obrigar a sociedade, é necessário que os respectivos actos e contratos e demais documentos sejam assinados conjuntamente pelo gerente-geral e qualquer um dos gerentes.

Sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem de, pelo menos, cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Nono

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência mínima de sete dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida mediante a aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Qualquer sócio ausente poderá fazer-se representar em assembleia geral por mandato conferido a outro sócio por meio de simples carta.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 932,20)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Fábrica de Artigos de Vestuário Popular, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Dezembro de 1986, a fls. 54 do livro de notas para escrituras diversas n.º 426-A, do 1.º Cartório Notarial de Macau e referente à «Fábrica de Artigos de Vestuário Popular, Limitada», com sede em Macau, na Rua do Almirante Lacerda, n.º 121, 2.º andar «B», foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão de quota de Poon Yat Chuen em 4 de \$30 000,00 e cessão, pelo preço ao par, respectivamente, a favor de Kwan Wai, Teresa de Jesus Choi Madeira, Poon Yat Wing e Poon Yat Wah; e

b) Alteração do artigo 4.º do pacto

social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$600 000,00, ou sejam Esc. 3 000 000 \$00, ao câmbio de \$5,00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas do seguinte modo: Kwan Wai, Teresa de Jesus Choi Madeira, Poon Yat Wing e Poon Yat Wah, todos com uma quota igual de \$150 000,00, ou sejam Esc. 750 000 \$00, com direito a 3000 votos cada.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos dezoito de Dezembro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 303,90)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

CERTIFICADO

Auto Stand Ferrari, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Dezembro de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas cinquenta e seis verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número onze-E: Sou Mio Seong Gomes, aliás Emília Sou Gomes; Alexandrino Rogério Carion; Ho Ka Ün, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Auto Stand Ferrari, Limitada», em chinês «Fat Lai Lei Hei Che Iao Han Kong Si», e, em inglês «Ferrari Motor Stand Limited», que se regerá nas cláusulas dos artigos seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Auto Stand Ferrari, Limitada», em chinês «Fat Lai Lei Hei Che Iao Han Kong Si», e, em inglês «Ferrari Motor

Stand Limited», e tem a sua sede na Travessa da Corda, n.ºs 65-67, rés-do-chão, desta cidade. A sociedade poderá, porém, mudar o local da sua sede.

Segundo

O seu objecto é o exercício do comércio a retalho de automóveis e acessórios, inclusivamente, o comércio de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

Terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios de cinquenta mil patacas cada, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, com direito a mil votos, cada.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados os sócios de gerentes.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos e contratos sejam em nome dela assinados conjuntamente por qualquer dois dos gerentes.

Sexto

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade, para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Nono

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos membros da gerência mediante carta registada, com a antecedência mínima de catorze dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo

Em todo o omissivo, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias*.

(Custo desta publicação \$ 834,30)

CERTIFICADO CONJUNTO DE ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

(DEUTSCHE BANK (ASIA))

(anteriormente designado por
European Asian Bank)

Deutsche Bank (Asia) Aktiengesellschaft, sociedade anónima bancária na República Federal da Alemanha, com escritório principal registado, sito em 50 Neuer Wall, 2000 Hamburg 36, República Federal da Alemanha, devidamente representada pelo seu Administrador-Delegado, Hans Henning Offen, e pelo seu Conselheiro-Geral, Dr. Günther Sattelhak, declara o que segue:

I. Em Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas da Companhia,

realizada em Hamburgo, aos 12 de Novembro de 1986, foi votada a seguinte Decisão Especial:

«Que a designação da Companhia seja alterada de European Asian Bank Aktiengesellschaft para

«DEUTSCHE BANK (ASIA) AKTIENGESELLSCHAFT»

por alteração consequente do parágrafo I do artigo I dos Regulamentos da Sociedade.

II. A Decisão Especial relativa à alteração da designação da Companhia foi tomada por votação unânime dos accionistas da Companhia.

III. Aos 12 de Novembro de 1986, a Companhia requereu junto do Tribunal Distrital da Cidade Livre e Hanseática de Hamburgo, que a Decisão Especial relativa à alteração da designação fosse registada no Registo Comercial do referido Tribunal.

IV. A alteração da designação da Companhia tornou-se efectiva aos 28 de Novembro de 1986, sendo esta a data de registo feita pelo Tribunal Distrital da Cidade Livre e Hanseática de Hamburgo, no Registo Comercial do referido Tribunal.

V. A alteração da designação da Companhia não tem implicações de espécie alguma, relativamente ao *status* legal da Companhia nem se reflecte nas competentes licenças, alvarás, concessões, permissões, autorizações, acordos ou direitos e obrigações contratuais, as quais continuam a ser prerrogativas da Companhia sem que qualquer outra acção seja necessária, sob a nova designação «Deutsche Bank (Asia) Aktiengesellschaft».

Em testemunho do que foi declarado, eu, Hans Henning Offen, Administrador-Delegado, e eu, Dr. Günther Sattelhak, Conselheiro-Geral, ambos do Deutsche Bank (Asia) Aktiengesellschaft, confirmamos e assinamos aos 1 de Dezembro de 1986.

Declaração feita na presença de: Deutsche Bank (Asia) Aktiengesellschaft, Dr. *Bernt Ancker*, (assinatura), notário público — *H. H. Offen*, (assinatura), Administrador-Delegado — *S. Sattelhak*, (assinatura), Conselheiro-Geral.

(Custo desta publicação \$ 499,60)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Arquivos de Macau: Vol. I, n.º 1 (Junho de 1929) — \$ 3,00; Vol. I, n.º 2 (Julho de 1929) — \$ 3,00; Vol. I, n.º 3 (Agosto de 1929) — \$ 3,00; 2.ª Série, Vol. I, n.º 6 (Nov./Dez. de 1941) — \$ 5,00; 3.ª Série, Vols. I a XXXII (1964 a 1979) — \$ 5,00 cada exemplar; I Tomo (Janeiro de 1981) — \$ 25,00; II Tomo — \$ 25,00; Tomos I e II (Janeiro/Dezembro de 1982) — \$ 50,00.	Índice Alfabético do «Boletim Oficial» de Macau (1983)\$ 10,00	5.º volume (3.ª edição).....\$ 8,00
Código do Registo Civil — Decreto-Lei n.º 61/83/M, de 30 de Dezembro.....\$ 20,00	Jogo Ilícito e Usura nos Casinos\$ 2,00	6.º volume (2.ª edição).....\$ 10,00
Comissão de Classificação dos Espectáculos\$ 1,50	Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:	Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento\$ 4,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro).....\$ 25,00	Leis (1978).....esgotado	Regimento Penal das Sociedades Secretas\$ 2,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....\$ 15,00	Leis (1979).....\$ 12,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração)\$ 3,00
Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos\$ 2,00	Leis (1980).....\$ 15,00	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês)\$ 4,00
Dicionário Chinês-Português: Formato 19,3 x 13,5 cms.....\$ 70,00 Formato 13,7 x 9,7 cms.....\$ 35,00	Leis (1981).....\$ 15,00	Regimento do Conselho Consultivo \$ 1,00
Dicionário Português-Chinês: Formato 13,7 x 9,7 cms.....\$ 50,00	Decretos-Leis (1978).....\$ 10,00	Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês)\$ 2,00
Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Finanças\$ 4,00	Decretos-Leis (1979).....\$ 30,00	Regulamento dos Bairros Sociais\$ 1,00
Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau\$ 2,50	Decretos-Leis (1980).....\$ 15,00	Regulamento de Disciplina Militar \$ 3,00
Estatuto do Funcionalismo Ultramarino\$ 30,00	Decretos-Leis (1981).....\$ 30,00	Regulamento do Ensino Infantil\$ 2,50
Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) 3.ª edição (1986).....\$ 10,00	Portarias (1978).....\$ 10,00	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau\$ 2,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/ /Legislação subsidiária.....\$ 10,00	Portarias (1979).....\$ 12,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue).....\$ 5,00
	Portarias (1980).....\$ 20,00	Regulamento das Instalações Radioeléctricas\$ 0,50
	Portarias (1981).....\$ 15,00	Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972).....\$ 4,00
	(Em volume único)	Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses \$ 1,50
	1982.....\$ 80,00	Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais\$ 1,00
	1983.....\$ 150,00	Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau\$ 0,70
	1984.....\$ 120,00	Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais\$ 0,50
	(Em 3 volumes)	Secretaria da Assembleia Legislativa\$ 2,00
	I volume.....\$ 25,00	Tabela Geral do Imposto do Selo (Edição actualizada).....\$ 12,00
	II volume.....\$ 120,00	
	III volume.....\$ 75,00	
	Legislação do Trabalho (edição bilingue).....\$ 25,00	
	Lei da Nacionalidade (edição bilingue).....\$ 15,00	
	Lei de Terras\$ 7,00	
	Lei de Terras (em chinês).....\$ 5,00	
	Licença para estabelecimento de garagem\$ 2,00	
	Meteorology of China (The) , pelo P.º E. Gherzi:	
	I volume (424 páginas).....\$ 15,00	
	II volume (89 mapas e gráficos e mais de 100 páginas).....\$ 15,00	
	Método de Português para uso nas escolas chinesas , por Monseñor António André Ngan:	
	1.º volume (13.ª edição).....\$ 3,00	
	2.º volume (6.ª edição).....\$ 3,00	
	3.º volume (5.ª edição).....\$ 5,00	
	4.º volume (4.ª edição).....\$ 8,00	

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,40

正毫四元二十二銀價張本

IMPrensa OFICIAL DE MACAU